



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de materiais de expediente e papelaria para utilização em todas as dependências da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, incluindo todos os departamentos, escolas e UBS.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e financeira para a futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de expediente e papelaria. A contratação visa atender de forma contínua e adequada às necessidades de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, abrangendo secretarias, departamentos, escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A aquisição desses materiais é essencial para garantir o bom andamento das atividades administrativas, pedagógicas e assistenciais desenvolvidas pelo Município, assegurando eficiência, economicidade e padronização no abastecimento dos itens de consumo cotidiano.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por materiais de expediente e papelaria, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e assistenciais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Os materiais solicitados são utilizados diariamente em todas as secretarias, departamentos, escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo fundamentais para a execução de tarefas rotineiras, organização de processos, registros, atividades pedagógicas e atendimento ao público.

A inexistência de uma Ata formal para fornecimento desses itens pode comprometer a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município, além de ocasionar aquisições emergenciais com maior custo. Assim, faz-se necessária a contratação planejada, garantindo o suprimento adequado, a economicidade e a padronização no fornecimento dos materiais.

2.ÁREA DEMANDANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

As áreas demandantes compreendem todas as Secretarias Municipais, que necessitam do fornecimento contínuo de materiais de expediente e papelaria para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas, culturais e assistenciais, a saber:

Secretaria de Educação;
Secretaria de Cultura e Turismo;
Secretaria de Governo;
Secretaria de Justiça e Cidadania;
Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente;
Secretaria de Esportes;
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
Secretaria de Infraestrutura;
Secretaria de Projetos e Desenvolvimento;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Gestão.

Instituto de Previdência: consultado, não manifestou interesse em aderir à ata.

3.OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de expediente e papelaria, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I , destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Departamentos, Escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Garantir a adequação técnica dos materiais de expediente e papelaria, assegurando que sejam compatíveis com as demandas administrativas, pedagógicas e assistenciais das diversas Secretarias Municipais;

Assegurar a qualidade e a durabilidade dos produtos, evitando aquisições de baixa performance que possam comprometer o andamento dos trabalhos;

Prever condições de fornecimento parcelado, evitando acúmulo de estoques e otimizando a gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

recursos públicos;

Atender critérios de sustentabilidade, sempre que possível, mediante a aquisição de produtos reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais reconhecidas, bem como priorizando fornecedores que adotem práticas de logística reversa e embalagens sustentáveis;

Promover a economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da Administração Pública, por meio da definição de requisitos objetivos e proporcionais às reais necessidades da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

Assim, os requisitos estabelecidos constituem o conjunto necessário e suficiente para a adequada contratação, assegurando equilíbrio entre qualidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada, conforme previsto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para a elaboração do Mapa de Preços, foi considerada a Ata de Registro de Preços do ano de 2024, devidamente atualizada com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo que os valores reflitam a realidade de mercado atual.

Conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, todas as metodologias de pesquisa de mercado elencadas naquele dispositivo podem ser utilizadas de forma combinada ou isolada, de modo a assegurar a confiabilidade das estimativas de custos e a adequação da contratação às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a Administração mantém flexibilidade para:

Utilizar apenas a pesquisa de preços baseada em contratações similares realizadas pela própria Administração;

Adotar apenas a pesquisa direta junto a fornecedores do mercado;

Ou combinar ambas as metodologias, garantindo fundamentação técnica consistente e observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução a ser contratada fundamenta-se na necessidade de atender de forma eficiente, econômica e sustentável as demandas administrativas, pedagógicas e assistenciais das diversas Secretarias Municipais, garantindo a qualidade e a durabilidade dos materiais de expediente e papelaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Considerou-se, ainda, que:

1. A solução selecionada permite fornecimento parcelado, evitando acúmulo de estoques e promovendo melhor gestão dos recursos públicos;
2. Os produtos a serem adquiridos atendem critérios de sustentabilidade, priorizando itens recicláveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais reconhecidas, bem como fornecedores que adotem práticas de logística reversa;
3. O levantamento de mercado realizado, incluindo análise da Ata de Registro de Preços de 2023 atualizada pelo IPCA dos últimos 12 meses, demonstra que a solução escolhida oferece melhor custo-benefício, refletindo preços compatíveis com a realidade do mercado;
4. A solução contratada assegura conformidade técnica, atendendo integralmente às necessidades da Administração Pública e promovendo eficiência, economicidade e transparência, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise das demandas históricas das Secretarias Municipais, considerando a interdependência com outras contratações correlatas, de modo a possibilitar economia de escala e otimização dos recursos públicos, conforme previsto no art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para a elaboração das quantidades estimadas, foram observados os seguintes critérios:

1. Histórico de consumo: levantamento das aquisições anteriores e frequência de uso dos materiais;
2. Projeção de demanda: análise das necessidades futuras das Secretarias, considerando variações sazonais e eventuais programas especiais;
3. Memórias de cálculo: registro detalhado de como cada quantidade foi estimada, com base em documentos de suporte, planilhas de consumo e atas de registros de preços anteriores;
4. Integração com outras contratações: identificação de itens comuns em processos licitatórios correlatos, garantindo aproveitamento de economia de escala e redução de custos.

Dessa forma, a estimativa apresentada assegura que a contratação será suficiente para atender às necessidades da Administração, evitando tanto a falta de materiais quanto o acúmulo excessivo de estoques, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento responsável.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Fundamentação: A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na análise dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo detalhadas e documentos que dão suporte às estimativas, conforme previsto no art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir a confiabilidade da estimativa de preços, foram considerados:

1. Preços de referência atualizados: com base em atas de registro de preços anteriores, atualizados pelo IPCA dos últimos 12 meses;
2. Memórias de cálculo detalhadas: demonstrando a composição do preço de cada item, incluindo ajustes de mercado, impostos e custos logísticos;
3. Documentos de suporte: cotações, pesquisas de mercado, tabelas comparativas e demais informações que comprovam a compatibilidade dos valores com o mercado;
4. Sigilo e transparência: os preços referenciais poderão ser apresentados em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação, conforme permitido pela legislação.

Dessa forma, a estimativa do preço da contratação assegura fundamentação técnica e econômica robusta, garantindo que a Administração Pública realize a aquisição em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 d14.133/2021).

A opção pelo parcelamento da contratação foi adotada com base na necessidade de adequar o fornecimento à demanda real das Secretarias Municipais, evitando o acúmulo desnecessário de estoques e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

As justificativas para o parcelamento incluem:

1. Gestão eficiente de recursos: permite que os materiais sejam fornecidos gradualmente, evitando a imobilização excessiva de recursos financeiros;
2. Atendimento contínuo às demandas: assegura que as Secretarias recebam os itens de forma regular, mantendo a continuidade dos serviços administrativos, pedagógicos e assistenciais;
3. Redução de desperdícios e obsolescência: o fornecimento parcelado evita que materiais fiquem armazenados por longos períodos, preservando a qualidade e a validade dos produtos;
4. Flexibilidade contratual: possibilita ajustes em função de variações de demanda ou modificações nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

preços de mercado, garantindo economicidade e eficiência;

5. Conformidade legal: atende aos dispositivos do art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020 e do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que recomendam a fundamentação para o parcelamento ou não da solução a contratar.

Dessa forma, o parcelamento da contratação justifica-se plenamente, equilibrando eficiência operacional, economicidade e atendimento às necessidades da Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Após análise, verifica-se que **não se aplica** ao presente processo, uma vez que a contratação em questão não possui relação de interdependência com outros objetos em andamento ou previstos, tratando-se de aquisição autônoma e independente.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Conforme determina o **art. 18, §1º, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, é necessário demonstrar o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA). Embora o PCA do Município ainda não tenha sido publicado oficialmente, a Administração Pública está adotando as providências necessárias para sua elaboração e posterior divulgação, em conformidade com os princípios da transparência e do planejamento previstos na legislação.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento municipal, estando compatível com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e com o **Plano Plurianual (PPA)** em vigor, garantindo os recursos financeiros necessários para a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

O compromisso com a responsabilidade fiscal e a regularidade orçamentária está assegurado, conforme preceitua a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

A Administração Pública está tomando as medidas administrativas necessárias para a finalização e publicação do PCA, atendendo aos prazos e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A elaboração do PCA está sendo conduzida com base em levantamento das demandas administrativas e alinhamento às prioridades definidas nos instrumentos de planejamento do município.

Portanto, embora o **Plano de Contratações Anual (PCA)** ainda não tenha sido publicado, a presente contratação está devidamente prevista e compatível com o planejamento orçamentário do município. A Administração Pública está comprometida com a conclusão e divulgação do PCA, mas, diante da relevância e urgência da contratação, o processo atende às exigências legais, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Os resultados pretendidos incluem:

1. Efetividade operacional: garantir que todas as Secretarias Municipais disponham dos materiais de expediente e papelaria necessários para o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, pedagógicas e assistenciais;
2. Desenvolvimento nacional sustentável: priorizar produtos recicláveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais, promovendo práticas de logística reversa e redução de impactos ambientais;
3. Economicidade: assegurar melhor aproveitamento dos recursos financeiros, evitando desperdícios e otimizando os custos da Administração Pública;
4. Aproveitamento dos recursos materiais e humanos: proporcionar condições adequadas para que servidores desempenhem suas funções de forma eficiente, reduzindo retrabalhos e desperdícios de tempo;
5. Transparência e planejamento: possibilitar o acompanhamento e controle da execução contratual, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e alinhada aos princípios da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Dessa forma, a contratação pretende gerar impacto positivo mensurável tanto na eficiência administrativa quanto na sustentabilidade ambiental e no uso responsável dos recursos públicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A análise de viabilidade objetiva comprovar que a contratação é técnica, econômica e juridicamente exequível, garantindo que a Administração possa cumprir o objeto de forma eficiente e legal.

A análise realizada conclui que:

1. Viabilidade técnica: os requisitos estabelecidos são compatíveis com as demandas administrativas, pedagógicas e assistenciais das Secretarias Municipais, garantindo a qualidade e adequação dos materiais a serem adquiridos;
2. Viabilidade econômica: o levantamento de mercado e a estimativa de preços, atualizados com base no IPCA dos últimos 12 meses, demonstram que a contratação é financeiramente razoável e compatível com os recursos disponíveis;
3. Viabilidade jurídica: o processo de contratação está estruturado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo segurança jurídica e observância dos princípios da Administração Pública;
4. Adequação ao atendimento da necessidade: a solução contratada atende de forma eficiente e suficiente às demandas identificadas, proporcionando continuidade e qualidade nos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, razoável e adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, garantindo eficiência, economicidade e legalidade em sua execução.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de novembro de 2025.